José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 235, de 8 de Maio de 1954.

Concede isenção de impostos municipais.

O Povo do Município de Manhuaçú, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido à "Casa de Saúde São Lucas" desta cidade, pelo prazo de dois anos, a partir do corrente exercício, isenção dos Impostos Municipais que incidirem sôbre suas atividades.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçú, 8 de Maio de 1954.

Edelvino Ozório Guimarães
Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco
Secretário